



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA SGP - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**CONTRATO: N° 02/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 04/2023**

**VALOR TOTAL: R\$ 8.562,50**

**PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES**

**INÍCIO: 16/03/2023**

**TÉRMINO: 15/03/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, CAPUT, LEI 8.666/93**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG [REDACTED] SSP/SP e CPF [REDACTED] e de outro lado a empresa **SGP- SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no CNPJ 29.759.932/0001-02, com sede na Rua Sete de Abril, nº 252 – 12º Andar, Conjunto 120 e 121, Centro, São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 01.044-000, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR MODA**, portador do RG [REDACTED] SSP/SP e do CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de assinatura anual do Boletim SLC – Solução em Licitações e Contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, tendo sido firmado com base no artigo 25, *Caput*, daquele diploma legal.

## 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início em 16/03/2023 e término em 15/03/2024 e somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

## 4. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.562,50 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, que será pago em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.2. O valor constante nesta cláusula, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, será corrigido anualmente pelo INPC-IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1. Os casos de rescisão e penalidades do presente contrato são aqueles disciplinados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- 6.6. O FISCAL DO CONTRATO será designado por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Indaiatuba.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste contrato:
  - 7.1.1. Disponibilizar, pontualmente, em favor da CONTRATANTE o Periódico SLC – Solução em Licitações e Contratos;
  - 7.1.2. Prestar orientação jurídica gratuita à CONTRATANTE, a qual encaminhará suas dúvidas e casos concretos por escrito, e receberá a orientação jurídica num prazo de até 72 horas;
  - 7.1.3. Cumprir fielmente todos os termos do presente contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente;
  - 7.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que, por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha,



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e suas possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que ensejaram a contratação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo Servidor **FILIPI NEMER JORGE**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.

9.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## 11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 16 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

JORGE LUIS LEPINSK

CONTRATANTE

SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALDIR MODA

CONTRATADA

Testemunhas:

Rafael Souza Viana

CPF

Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## ANEXO I

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **SGP – SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2023

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de assinatura anual do Boletim SLC – Solução em Licitações e Contratos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Indaiatuba, 16 de março de 2023**

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **VALDIR MODA**

Cargo: Sócio

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **FILIPPI NEMER JORGE**

Cargo: Técnico em Informática

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Filippi Nemer Jorge



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: **JOÃO ADOLFO DO CARMO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Referência

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Douglas Marçal Calimerio

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)